

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Ao Senhor
RODRIGO DE BRITO RODRIGUES
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Luziânia - GO

Assunto: Questionamentos Pregão Presencial n. 070/2021 / Processo administrativo n. 2021042713.

Brasília-DF, 18 de outubro de 2021.

Prezado Pregoeiro;

Progress BR Tecnologia da Informação Ltda., situada SCN Qd. 04, Bloco "B", Sala 1.201, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.714-900, CNPJ/MF n. 13.272.222/0001-05, em atendimento ao item 20 do edital em epígrafe, envia os seguintes pedidos conforme abaixo:

No item 10.2 do Edital temos: "Condições de fornecimento:

1. No objetivo do Edital é citado que o cadastro é composto por 205.000 unidades imobiliárias. Porém, segundo o IBGE, a população projetada para o Município de Luziânia é de 214.645 habitantes.

NESTE CONTEXTO, PERGUNTA-SE:

- Está correta a estimativa de unidades imobiliárias constada no Edital? No último censo do IBGE (2010) a população de Luziânia/GO era de 174.531 e possuía 49.793 domicílios. Hoje, com 214.635 habitantes, um crescimento de 40.104 habitantes, achamos desproporcional o aumento de domicílios.
2. Qual é a justificativa do município não permitir a participação de consórcios? É um escopo amplo que envolve:
 - Cadastro imobiliário com empresas cadastradas no Ministério da Defesa - MD para 1) obtenção de imagem (categorias A ou B segundo legislação do MD) e 2) processamento de imagem (categorias A ou C segundo o MD);

- Atualização da planta de valores do município com especialização diferente do item acima;
- Reordenamento Postal Numérico com especialização diferente dos itens acima; e
- Fornecimento e desenvolvimento de software, ambos com especialistas diferentes dos itens acima.

Entendemos que seja prudente a permissão de consórcios visto que existem exigências na habilitação que necessitam de permissões distintas e complementares e profissionais diversos para o atendimento à legislação de aquisições públicas.

3. No item 5.8 do edital, informa que a empresa que não apresentarem “marca” será desclassificada. Que marca é essa que o município se refere?

4. No item 7.5.1 do edital, é solicitado para o Coordenador Geral experiência em fornecimento de solução Web para pesquisa de permissão de uso do solo. Entendemos que essa experiência se refere ao desenvolvimento de aplicações customizadas e está ligada ao Plano Diretor do município (Parcelamento do solo; Código de Postura; Código de Edificações; e Lei de Uso e Ocupação do Solo). Está correto nosso entendimento?

5. No Anexo I – Apêndice II “Planilha de Parâmetro de Preços”, o Item 3.2 “Aquisição da Imagem Georreferenciada”, a unidade de medição é 1 unidade no valor de R\$426.000,00 (quatrocentos e vinte e seis mil reais). Porém, para fins de orçamento, é imprescindível saber a área de voo em quilômetros quadrados (km²).

NESTE CONTEXTO, PERGUNTA-SE:

- Qual a área, em km², será objeto de imageamento, perfilamento a laser e restituição?

6. No item referente ao FORNECIMENTO DE APLICATIVO SIG/WEB, na cláusula **a**, dos *Requisitos e Funcionalidades Mínimas*, o Edital diz:

- a. *Ser desenvolvido em código aberto e atender aos requisitos de um software com código aberto (compatível com os requisitos do OSF – Open Software Foundation)*

NESTE CONTEXTO, PERGUNTA-SE:

- O código do aplicativo deve estar disponível a qualquer cidadão?
- Quais os requisitos do OSF devem ser atendidos?

7. No item h, dos *Requisitos e Funcionalidades Mínimas*, o Edital diz:

- h. *Possuir interface gráfica e suportar os principais gerenciadores de Banco de Dados do mercado, tais como: PostgreSQL, MySQL, Oracle e SQL Server.*

NESTE CONTEXTO, PERGUNTA-SE:

- A exigência de a aplicação suportar os principais gerenciadores de Banco de Dados não é conflituaosa com a exigência de código aberto, já que Oracle e SQL Server são gerenciadores de banco de dados proprietários, que necessitam de licenciamento?
- É correto afirmar que o aplicativo deve suportar todos os gerenciadores de banco de dados citados no item h, dos *Requisitos e Funcionalidades Mínimas*?

8. No item a, da *Arquitetura e Plataforma*, o Edital diz:

- a) *Desenvolver as consultas definidas para operar em Web por meio dos principais navegadores comerciais em uso como o Microsoft Edge, Mozilla Firefox, Google Chrome, Opera, entre outros em ambiente de rede de microcomputadores pertencente à Administração Municipal; (configuração mínima: (I) Dual Core; (II) Memória RAM: 2Gb; (III) visualizador atualizado).*

NESTE CONTEXTO, PERGUNTA-SE:

- É correto afirmar que a configuração mínima, citada no Edital, é para delimitar a capacidade das consultas desenvolvidas?

9. No subitem “d” do item Cadastro Imobiliário, páginas 30 e 31 do Termo de Referência, é solicitado para identificar o proprietário, ou possuidor residente, quando possível, coletando todas as informações necessárias para o devido cadastramento do imóvel. Entendemos que a empresa deverá ir uma única vez ao imóvel para obter essa informação. Está correto nosso entendimento?

MARILEI DE OLIVEIRA
MENEZES:77900391053

Assinado de forma digital por MARILEI
DE OLIVEIRA MENEZES:77900391053
Dados: 2021.10.18 14:43:24 -03'00'

Progress BR Tecnologia da Informação Ltda.
Cnpj n. 13.272.222/0001-05



Luziânia-GO, 26 de outubro de 2021.

Da: Equipe de Pregão Presencial
À Progress BR Tecnologia da Informação Ltda.
Att: Marilene de Oliveira Menezes.

Assunto: **Resposta ao Pedido de Esclarecimento.**

1. No objetivo do Edital é citado que o cadastro é composto por 205.000 unidades imobiliárias. Porém, segundo o IBGE, a população projetada para o Município de Luziânia é de 214.645 habitantes.

NESTE CONTEXTO, PERGUNTA-SE:

- Está correta a estimativa de unidades imobiliárias constada no Edital? No último censo do IBGE (2010) a população de Luziânia/GO era de 174.531 e possuía 49.793 domicílios. Hoje, com 214.635 habitantes, um crescimento de 40.104 habitantes, achamos desproporcional o aumento de domicílios.

R: No Atual banco de dados do município estima-se que o atual número de unidades imobiliária seja o que foi publicado, uma vez que o serviço contratado servira para possível atualização deste número.

2. Qual é a justificativa do município não permitir a participação de consórcios? É um escopo amplo que envolve:
- Cadastro imobiliário com empresas cadastradas no Ministério da Defesa - MD para 1) obtenção de imagem (categorias A ou B segundo legislação do MD) e 2) processamento de imagem (categorias A ou C segundo o MD)
 - Atualização da planta de valores do município com especialização diferente do item acima;
 - Reordenamento Postal Numérico com especialização diferente dos itens acima; e
 - Fornecimento e desenvolvimento de software, ambos com especialistas diferentes dos itens acima.



Entendemos que seja prudente a permissão de consórcios visto que existem exigências na habilitação que necessitam de permissões distintas e complementares e profissionais diversos para o atendimento à legislação de aquisições públicas.

R: A permissão de participação de empresas em consórcio em procedimentos licitatórios se trata de uma discricionariedade da Administração, em vista das peculiaridades do certame (art. 33 da Lei nº 8.666/93).

A presente licitação não previu a possibilidade de participação de empresas em consórcio haja vista que “nem sempre a participação de empresas em consórcio implica incremento de competitividade (associação de pequenas empresas para participação em conjunto), podendo vir a constituir, ao contrário, limitação a concorrência (diminuição do número de empresas de porte interessadas por integrarem um mesmo consórcio)” (Acórdão 280/2010-Plenário, TC-016.975/2009-5, Rel. Min. Subst. Marcos Bemquerer Costa, Sessão de 24/02/2010)”

3. No item 5.8 do edital, informa que a empresa que não apresentarem "marca" será desclassificada. Que marca é essa que o município se refere?

R: Neste caso seria usado caso houve-se a algum item referente a mercadoria, o que não é o caso deste certame.

4. No item 7.5.1 do edital, é solicitado para o Coordenador Geral experiência em fornecimento de solução Web para pesquisa de permissão de uso do solo. Entendemos que essa experiência se refere ao desenvolvimento de aplicações customizadas e está ligada ao Plano Diretor do município (Parcelamento do solo; Código de Postura; Código de Edificações; e Lei de Uso e Ocupação do Solo). Está correto nosso entendimento?

R: Sim

5. No Anexo I — Apêndice II "Planilha de Parâmetro de Preços", o Item 3.2 "Aquisição da Imagem Georreferenciada", a unidade de medição é 1 unidade no valor de R\$426.000,00 (quatrocentos e vinte e seis mil reais). Porém, para fins de orçamento, é imprescindível saber a área de voo em quilômetros quadrados (km).

NESTE CONTEXTO, PERGUNTA-SE:

- Qual a área, em km², será objeto de imageamento, perfilamento a laser e restituição?



R: A área será de todo o perímetro urbano e rural do município. Aproximadamente 3.961 km², incluindo perfilhamento a laser e restituição.

6. No item referente ao FORNECIMENTO DE APLICATIVO SIG/WEB, na cláusula a, dos Requisitos e Funcionalidades Mínimas, o Edital diz:

- a. Ser desenvolvido em código aberto e atender aos requisitos de um software com código aberto (compatível com os requisitos do OSF— Open Software Foundation)

NESTE CONTEXTO, PERGUNTA-SE:

- O código do aplicativo deve estar disponível a qualquer cidadão?
- Quais os requisitos do OSF devem ser atendidos?

R: O código não estará disponível para o cidadão.

7. No item h, dos Requisitos e Funcionalidades Mínimas, o Edital diz:

- h. Possuir interface gráfica e suportar os principais gerenciadores de Banco de Dados do mercado, tais como: PostgreSQL, MySQL, Oracle e SQL Saver.

NESTE CONTEXTO, PERGUNTA-SE:

- A exigência de a aplicação suportar os principais gerenciadores de Banco de Dados não é conflitosa com a exigência de código aberto, já que Oracle e SQL Server são gerenciadores de banco de dados proprietários, que necessitam de licenciamento?
- É correto afirmar que o aplicativo deve suportar todos os gerenciadores de banco de dados citados no item h, dos Requisitos e Funcionalidades Mínimas?

R: O aplicativo deve permitir a exportação dos dados em formato que todos os gerenciadores de banco de dados possam reconhecer os dados.

8. No item a, da Arquitetura e Plataforma, o Edital diz:

- a) Desenvolver as consultas definidas para operar em Web por meio dos principais navegadores comerciais em uso como o Microsoft Edge, Mozilla Firefox, Google Chrome, Opera, entre outros em ambiente de rede de microcomputadores pertencente à Administração Municipal; (configuração mínima: (I) Dual Core; (II) Memória RAM: 2Gb; (III) visualizador atualizado).

NESTE CONTEXTO, PERGUNTA-SE:



- E correto afirmar que a configuração mínima, citada no Edital, é para delimitar a capacidade das consultas desenvolvidas?

R: O computador, com as configurações mínimas citadas no edital, deverá ser capaz de executar a aplicação web desenvolvida e receber os dados provenientes do servidor.

9. No subitem "d" do item Cadastro Imobiliário, páginas 30 e 31 do Termo de Referência, é solicitado para identificar o proprietário, ou possuidor residente, quando possível, coletando todas as informações necessárias para o devido cadastramento do imóvel. Entendemos que a empresa deverá ir uma única vez ao imóvel para obter essa informação. Está correto nosso entendimento ?

R: serão necessárias duas visitas aos imóveis, caso a ambas sejam inconclusivas poderá ser dado como finalizado.

Na oportunidade, colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos complementares.

Respeitosamente,


RODRIGO DE BRITO RODRIGUES
Pregoeiro